



EMENDA

EMENDA ADITIVA ## ao Projeto de Lei nº 17/2026 que institui o novo Plano Diretor do Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2026:

O Artigo 6º do Projeto de Lei nº 17/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V,:

Art. 6º (...) (...) V – Inibição da especulação imobiliária

JUSTIFICATIVA

A inclusão do inciso proposto reforça o entendimento de que a propriedade não pode ser utilizada exclusivamente como instrumento de valorização patrimonial dissociada de sua função social, devendo contribuir efetivamente para o desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo.

Além disso, a medida dialoga com instrumentos urbanísticos já previstos na legislação, como o parcelamento, edificação e utilização compulsórios, o IPTU progressivo no tempo e a desapropriação com pagamento em títulos, os quais visam justamente coibir práticas especulativas e promover o adequado aproveitamento do solo urbano.

Dessa forma, a inserção do inciso V confere maior clareza e efetividade ao dispositivo legal, alinhando-o aos princípios da justiça social, da função social da propriedade e da gestão democrática da cidade.

Por essas razões, solicita-se a aprovação da presente emenda

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 24 de junho de 2026

Ver. Ricardo Alvarez



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370034003200310038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370034003200310038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.